



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Maria da Fé na aquisição de materiais esportivos.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de promover, planejar e coordenar com regularidade a promoção de atividades físicas, culturais e de lazer de interesse e benefício dos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando qualidade de vida e estimulando a criação de hábitos saudáveis.

A prática de atividade física é uma importante aliada no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação. O desenvolvimento saudável através das atividades físicas ajuda a fortalecer o organismo, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensina a trabalhar em equipe e conviver com as diferenças.

É necessário oportunizar espaços públicos e disponibilizar materiais esportivos adequados para a prática de atividades físicas, atendendo às necessidades dos nossos munícipes. No momento, não há empresas contratadas nem licitações em andamento para suprir essa necessidade, tampouco o Município de Maria da Fé dispõe de servidores especializados ou de ferramentas que permitam a realização do processo por meios próprios.



Desse modo, para que a prática de atividades físicas seja satisfatória, se faz necessário equipar as unidades escolares com materiais esportivos que permitam uma boa execução e qualidade.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, no modo eletrônico, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO e MELHOR QUALIDADE e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

Economicidade refere-se à propriedade do que é econômico, ou seja, a relação de custo-benefício que busca otimizar o uso de recursos, minimizando despesas e desperdícios sem comprometer a qualidade. Na administração pública, é um princípio que exige a obtenção do máximo e do melhor resultado, utilizando o menor custo possível em projetos e serviços, visando o bem-estar social.

### **3- Descrição da Solução Como um Todo**

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o critério de menor preço e melhor qualidade (princípio da economicidade), em razão da conveniência da aquisição parcelada dos bens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

### **4- Requisitos da Contratação**

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá, ainda, efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicáveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão-de-obra



dos produtos e sua instalação, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Ponte Serrada sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

Os materiais deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do aceite final dos equipamentos.

Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

Nenhum dos materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Maria da Fé de forma expressa.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO/ MELHOR QUALIDADE**.



No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço/produto, inclusive a despesa com a entrega do material e sua instalação, em plenas condições de funcionamento.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo suprir as necessidades da Secretarias de Educação com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores.

A contratada deverá apresentar certificação de que os produtos comercializados atendam as normas ABNT NBR ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou termo do fabricante constatando que os materiais, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo – IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

O Município de Maria da Fé não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Maria da Fé.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.

## **5- Execução do Objeto**



Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

- Entretenimento;
- Incentivo ao Esporte;
- Qualidade de vida e lazer às crianças e adolescente da rede municipal de ensino do Município de Maria da fé - MG.

## **6- Gestão do Contrato**

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7- Medição e Pagamento**



Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

#### 8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Será declarado o vencedor do certame a empresa que oferecer o menor preço (lembrando sempre da qualidade do material oferecido), levando em consideração o princípio da economicidade.

#### 9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 260.689,98 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme valores unitários e totais levantados.

#### 10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉ [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)

☎ Telefone: 035 3632 0530

🌐 [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)



. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

**11- Responsáveis**

Maria da Fé, 06 de outubro de 2025

8

**Nome:** Maria Magali Borges Costa

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**E-mail:** educacao@mariadafe.mg.gov.br



**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

